



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0100002.01.0005**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ES**, doravante denominado **JUCEES**, com sede na Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em manutenção predial, preventiva e corretiva, (predial civil, elétrica e hidráulica), sob demanda, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças e materiais e todos os insumos necessários ao serviço, visando atender a demanda da Sede da JUCEES**, conforme processo E-Docs nº **2026-W3D5P**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

### **1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 - O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em manutenção predial, preventiva e corretiva, (predial civil, elétrica e hidráulica), sob demanda, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças e materiais e todos os insumos necessários ao serviço, visando atender a demanda da Sede da JUCEES**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - **Data de Início do Acolhimento das Propostas:** às 08 hrs do dia 03/07/2026;

1.5 - **Data do Fim do Acolhimento das Propostas:** às 09 hrs do dia 15/07/2026;

1.6 - **Data da Abertura das Propostas:** às 09:15 hrs do dia 15/07/2026;

1.7 - **Data da sessão pública:** às 09:30 hrs do dia 15/07/2026;

1.8 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **JUCEES**, decorrente da seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 220202

b) Fonte de Recursos: 501





- c) Programa de Trabalho: 10.22.202.23.691.0035.2115 - REGISTRO MERCANTIL, SIMPLIFICAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E ATIVIDADES AFINS
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- e) Item de Despesas: 24 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
- f) Categoria de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (inciso III do art. 141 da Lei nº 14.133/2021)
- g) Plano Interno: NÃO SE APLICA

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para o item **Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em manutenção predial, preventiva e corretiva, (predial civil, elétrica e hidráulica), sob demanda, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças e materiais e todos os insumos necessários ao serviço, visando atender a demanda da Sede da JUCEES**, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021,





**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

## 2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.9 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOGOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame deverá estar vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOGOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - Lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.





6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.





**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOGOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

## 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).





8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.1.11 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOGOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico Edocs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.10 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**





10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico Edocs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## 11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3- Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5- Fraudar a licitação;

11.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1- Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2- Impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.





## 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail \_\_\_\_\_ (preencher). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 - Anexo I – Termo de Referência

13.11.2 - Anexo II – Requisitos de Habilitação

13.11.3 - Anexo III - Modelos do Edital

Vitória, 26 de junho de 2026

**Alessandre Motta Rios**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em manutenção predial, preventiva e corretiva (predial civil, elétrica e hidráulica), sob demanda, com dedicação exclusiva de mão de obra (Full Time), com fornecimento de peças, materiais e todos os insumos necessários ao serviço, visando atender a demanda da Sede da JUCEES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, atentando-se aos itens 02 e 05.

| ITENS                         | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO  | UNID | PERÍODO  | VALOR UNITÁRIO | VALORTOTAL            |
|-------------------------------|--|------|----------|----------------|-----------------------|
| 01                            | Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em manutenção predial, preventiva e corretiva, (predial civil, elétrica e hidráulica), sob demanda, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças e materiais e todos os insumos necessários ao serviço, visando atender a demanda da Sede da JUCEES. | 01   | 12 MESES | R\$ 41.667,82  | R\$ 500.013,84        |
| <b>TOTAL ANUAL - 12 MESES</b> |  |      |          |                | <b>R\$ 500.013,84</b> |

1.2 - Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e as especificações constantes no SIADES e Compra.gov-CATMAT, prevalecerão as descritas neste Termo de Referência. Para a elaboração da proposta, o participante deverá basear-se exclusivamente no descritivo contido neste documento.

1.5 - O prazo de vigência da contratação, considerando o cronograma de execução desenvolvido, será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até 120 (cento e vinte) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021, tendo sido definido em virtude da necessidade continuada do objeto.

### 2 - DOS PREÇOS:

2.1 - Nos preços prepostos, devem estar inclusos todas as espécies de tributos diretos e indiretos, encargos sociais, fretes, materiais, peças, equipamentos, mão de obra e quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviço.

2.2 - No custo estimado mensal, está previsto o ressarcimento de até 50% do valor para aquisição de materiais e peças.



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOGOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

2.3 - No mês de referência em que forem utilizados peças ou materiais, será devido à Contratada, somente o valor fixo pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

### **3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da sede da Junta Comercial, do Estado do Espírito Santa - JUCEES é imprescindível para preservação e conservação das condições adequadas de funcionamento e segurança das instalações e dos equipamentos da CONTRATANTE. A interrupção desses serviços poderá comprometer o funcionamento das atividades da Autarquia, bem como a segurança de seus servidores, colaboradores e visitantes.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

5.1 - A contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em manutenção predial, preventiva e corretiva (predial civil, elétrica e hidráulica), sob demanda, com dedicação exclusiva de mão de obra (Full Time), com fornecimento de peças, materiais e todos os insumos necessários ao serviço, visando atender a demanda da Sede da JUCEES, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, atentando-se aos itens 2 e 5, descrevemos:

5.1.1 - Endereço da prestação de serviço:

5.1.2 - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, na Avenida Nossa Senhora da Penha, 1915, Santa Luiza, Vitória-ES, CEP 29056-933.

5.2 - Dos dias e horários para execução dos serviços:

5.3 - Os serviços serão realizados nos endereços indicados no item "5.1.1", podendo ser executados de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 17h;

5.4 - Em virtude da especificidade, poderá ser solicitada a execução de serviços nos finais de semana e feriados, sem custo adicional para a JUCEES, nos horários programados pela fiscalização e gestão do contrato.

#### **5.2 - 5.5 - Período: Diário**

5.3 - No valor proposto deverão estar inclusos o deslocamento, equipamentos e demais despesas para a execução dos serviços.

5.3.1 - Manutenção corretiva





**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



5.3.1.1 - A manutenção corretiva deverá ocorrer mediante a demanda relatada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a comunicação realizada pela JUCEES, devendo o defeito ser sanado em até 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos de emergência.

## 5.6 - Descrição dos serviços

### 5.6.1 - Serviços de manutenção corretiva nos sistemas:

5.6.1.1 - **Elétrico** - reparos em fiação, substituição de lâmpadas, instalação e manutenção de tomadas e interruptores, manutenção na entrada de energia e no quadro elétrico, bem como demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das instalações elétricas;

5.6.1.2 - **Hidráulico** - identificação e eliminação de vazamentos, fornecimento e substituição de peças novas quando necessário, reparos em tubulações, registros e conexões, além de outras ações indispensáveis à adequada operação do sistema hidráulico;

5.6.1.3 - **Sanitário** - serviços de identificação e eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e substituição das peças defeituosas;

5.6.1.4 - **Pintura** - paredes internas e externas;

5.6.1.5 - **Reparos** - revestimentos internos e externos; reparos em calçadas externas e áreas de descanso; pintura de muros; reparos em telhados, com eliminação de vazamentos e substituição de telhas quebradas e/ou faltantes; e pintura de esquadrias, incluindo o fornecimento integral de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

5.6.1.5 - **Bebedouros** - substituição de mangueiras e filtros, incluindo fornecimento de peças quando necessário.

5.7 - Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade, eficiência e qualidade.

5.8 - Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção, composta de profissionais de diversas especialidades, imediatamente.

5.9 - Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.

5.10 - Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Superior Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário.

5.11 - O atendimento urgente é aquele que, à critério da CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio. A equipe técnica da empresa que se fizer presente no prédio da Sede da JUCEES, de segunda a sexta-feira, deve prestar o serviço de atendimento imediatamente. Caso os profissionais disponibilizados para atender essa demanda, não sejam capacitados, uma nova equipe deverá chegar ao local em até 02 (duas) horas após a comunicação de urgência. Nos casos de final de semana





**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



e feriado, a empresa após ser acionada, deverá no prazo máximo de 02 (duas) enviar uma equipe ao local da Sede, para solucionar à urgência eminente.

5.12 - As demandas não urgentes deverão planejadas e atendidas dentro do horário comercial, acompanhada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, e com confecção de relatório de serviços realizados.

5.13 - Condições gerais dos serviços:

5.13.1 - Serviços de manutenção corretiva nos sistemas:

5.13.1.1 - Instalações Elétricas e congruentes.

5.13.1.2 - Quadros Gerais de baixa tensão (QBGT), de Força e Luz:

- Substituição de tampa dos quadros que estejam danificados;
- Verificação da falta de existências de parafusos e porcas, para colocação dos mesmos;
- Efetuar limpeza interna e externa dos quadros;
- Elaboração de esquema, indicando as salas (ambientes/setores) atendidas por cada disjuntor;
- Medir as tensões entre fase/fase, fase/neutro e fase/terra (verificação de sobretensão ou subtenção);
- Medir as correntes nos cabos de entrada (verificar desbalanceamento e se os cabos suportam a corrente);
- Fazer balanceamento de fase quando necessário;
- Verificar o aquecimento dos cabos e medição da corrente dos mesmos para possível substituição quando necessário;
- Verificar a continuidade com a malha de aterramento;
- Verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e terra, para o quadro em questão;
- Realização de reaperto dos parafusos dos disjuntores, barramentos, seccionadores e demais componentes do quadro elétrico;
- Reorganização e melhoria da distribuição e disposição da fiação interna dos quadros elétricos, visando melhor identificação, segurança e funcionalidade.
- Substituição de possíveis disjuntores com mal funcionamento (apresentando defeito);
- Quando necessária, a verificação da corrente nas saídas dos disjuntores, para saber se a fiação desse circuito, suporta o limite máximo permitido para esse cabo;
- Compatibilidade entre proteção dos disjuntos e fiação do circuito;





**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



- Verificar visualmente as condições dos cabos, observando possíveis alterações na cor original e a presença de rugosidade ao longo de sua extensão;
- Colocação de conectores apropriados para se ligar os cabos aos barramentos neutros e terra;
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, incluindo reparo e, quando necessário, substituição de eletrodutos, canaletas, calhas, receptáculos, reatores, fotocélulas, contadores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis e cigarras, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Realizar manutenção anual na subestação da rede elétrica;
- Outros serviços correlatos.

#### 5.13.2 - Para Raios:

- Verificar o estado de conservação dos captores tipo Franklin e captores do tipo terminal aéreo;
- Continuidade da malha de aterramento em cobre NU ou alumínio;
- Verificação dos tubos de descidas;
- Verificação dos suportes isoladores
- Verificação, por meio de equipamento apropriado (terrômetro), da resistência do sistema de aterramento;
- Caso seja comprovada, por meio de terrômetro, a existência de alta resistência, deverá ser realizado o tratamento adequado do sistema de aterramento para que se obtenha valor máximo de 10  $\Omega$  (ohms);
- Verificação das hastes de aterramento;
- Periodicamente verificar e apertar todas as conexões;
- Realizar a verificação do sistema de para-raios, procedendo aos reparos e/ou à substituição de componentes, quando necessário.

#### 5.13.3 - Aterramentos

- Verificar a continuidade das hastes de aterramento com barramento de aterramento dos quadros;
- Verificar a resistência de 10 $\Omega$ (ohms), valor máximo permitido nos terminais das hastes (uso do terrômetro);
- Verificar resistência maior que 10 $\Omega$  (ohms), deverá ser feito tratamento do solo;
- Efetuar, de forma periódica, a verificação e o reaperto dos conectores das hastes, assegurando sua estabilidade e funcionamento adequado;





- Preferencialmente adotar 3 (três) hastes de cobre com comprimento mínimo de 2,40 metros para o aterramento;
- Sempre fazer a interligação de todas as malhas de aterramento.

#### 5.13.4 - Iluminação e Tomadas

- Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e sempre fixadas na parede;
- Verificar a padronização do posicionamento dos condutores de fase, neutro e terra; caso não estejam padronizados, adequar conforme as diretrizes estabelecidas pela SEMOP (Secretaria Municipal de Obras Públicas);
- Todas tomadas deverão ser aterradas;
- Todas as emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor deverão ser isoladas com fita isolante;
- Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem isolamento;
- Quando da substituição qualquer item, que esteja danificado, permutar por outro igual ou similar.

#### 5.13.5 - Fios e Cabos

- Sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410; Fase (Vermelho ou Amarelo), Neutro (Azul), Retorno (Preto ou Branco) e Terra (Verde);
- Verificar o estado dos cabos, se apresentarem mudança de cor, deverá ser substituído por outro da mesma cor e espessura;
- Reapertar os terminais;
- Constatado o aquecimento de algum cabo, deverá ser comunicado ao Engenheiro Responsável para análise e posterior substituição do mesmo.

#### 5.13.6 - Iluminação Geral

- Verificar as luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou com desempenho insuficiente, procedendo à substituição das que se fizerem necessárias;
- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
- Trocar os reatores (caso tiver) quando do término de vida útil;
- Medir o nível de iluminação;
- Efetuar limpeza das luminárias e lâmpadas;
- Realizar o reaperto dos parafusos de fixação e sustentação das luminárias;





- Realizar o reaperto dos contatos dos reatores, quando aplicável;
- Realizar o reaperto dos parafusos de fixação das bases dos soquetes;
- Proceder, quando solicitado ou recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos e consertos necessários, incluindo a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados por luminárias/refletores do tipo LED; realizar modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; bem como promover o aumento de circuitos, desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e pelas normas técnicas brasileiras aplicáveis e, na ausência destas, pelas normas internacionais reconhecidas.

#### 5.13.7 - Iluminação Externa (dentro do perímetro da Sede da JUCEES)

- Inspecionar os circuitos nos postes de iluminação;
- Inspecionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas;
- Verificar a existência de corrosão nas luminárias/refletores;
- Verificar o contato dos anéis de ajuste;
- Limpar as luminárias e vidros dos refletores;
- Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
- Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários;
- Realizar a verificação e correção dos cabos, abraçadeiras, suporte do captor e demais suportes dos captores.

#### 5.13.8 - Iluminação de Emergência

- Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias/refletores, substituindo-as caso seja necessário;
- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Inspecionar as baterias de luz de emergência;
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de tomadas avariadas.

#### 5.13.9 - Interruptores

- Inspecionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
- Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
- Efetuar limpeza geral;
- Reapertar conexões e ligações;





- Recompor isolamentos defeituosos;
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de interruptores avariados.

#### 5.14 - Instalações hidráulicas, sanitárias, revestimento, pintura, carpintaria e pavimentação.

##### 5.14.1 Instalações Hidrossanitária

###### 5.14.1.1 - Reservatórios

- Inspecionar e reparar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção e registros no geral;
- Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- Controlar o nível de água para verificação de vazamentos;
- Inspecionar as tubulações imersas na água;
- Limpeza anual das caixas d'água;
- Manutenção no sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos;
- Outros serviços correlatos.

###### 5.14.2 - Válvulas e caixas de descarga

- Inspecionar os vazamentos;
- Regular e reparar os elementos componentes;
- Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.

###### 5.14.3 - Bombas hidráulicas

- Inspecionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente;
- Lubrificar rolamentos, mancais e outros;
- Verificar o funcionamento do comando automático;
- Verificar e corrigir vazamentos, substituir válvulas danificadas e realizar testes e manutenções necessárias na motobomba, pressostato, boiler e manômetros.

###### 5.14.4 - Registros, torneiras, hidrantes e metais sanitários

- Inspecionar o funcionamento;
- Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo, em Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspecionar corrosão;





- Inspecionar vazamentos;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões;
- Inspecionar tubulações das colunas de água.
- Inspecionar hidrante de recalque, limpeza instalação de tampa na válvula e pintura da tampa na cor vermelha, verificar e corrigir funcionamento; substituição de esguichos e válvulas que estiverem avariadas;

#### 5.14.5 - Esgotos sanitários

- Inspecionar tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspecionar corrosão;
- Inspecionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.

#### 5.14.6 - Ralos e aparelhos sanitários

- Inspecionar o funcionamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

#### 5.14.7 - Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de Decantação

- Inspecionar no geral;
- Retirar os materiais sólidos;
- Retirar óleos e gorduras.

#### 5.14.8 – Rede de Água Pluvial.

##### 5.14.8.1 -Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Inspecionar corrosão (fixadores e calhas);
- Inspecionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.





**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



#### 5.14.8.2 - Ralos

- Inspecionar periodicamente o funcionamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

#### 5.14.8.3 - Calhas

- Inspecionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar e/ou substituir trechos e fixações;
- Inspecionar as uniões, calhas e tubos.

#### 5.14.8.4 - Caixas de inspeção

- Inspecionar periodicamente o funcionamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

### 5.15- Estrutura Civil

#### 5.15.1 - Instalações Civas

- Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

- Inspecionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;
- Inspecionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;
- Inspecionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;
- Inspecionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados;
- Inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- Inspecionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- Inspecionar o estado de fixação dos vidros das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Inspecionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda de plantas e grama, substituição e readequação das mudas;





**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



- Executar serviços de desmontagem, realocação e montagem de paredes e portas divisórias, incluindo perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis e/ou vidros, quando aplicável, observando rigorosamente a padronagem existente e mediante prévia aprovação da CONTRATANTE. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá verificar e providenciar, quando necessário, as adequações complementares decorrentes das intervenções, tais como: substituição ou complementação de revestimento de pisos, regularização de superfícies, entre outras. Deverá, ainda, proceder à reinstalação e realocação de equipamentos diversos relacionados às instalações de telefonia, iluminação, comunicação e informática, incluindo computadores, estabilizadores, nobreaks e demais dispositivos correlatos, quando aplicável;
- Substituir os espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário;
- Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, granilhas, entre outros);
- Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares;
- Realizar a instalação de equipamentos diversos, tais como: extintores de incêndio, purificadores de água, telas de projeção, quadros, cortinas, murais, acessórios de banheiro, acessórios de copa/cozinha e suportes em geral;
- Reteste das mangueiras de incêndio em caso de não aprovação fazer a substituição.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;
- b) Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;
- c) Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;
- d) Manutenção de Coberturas, Esquadrias;
- e) Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.

#### 5.15.2 - Coberturas



**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos das coberturas;
- Efetuar os trabalhos técnicos necessários à recuperação das coberturas, devendo os serviços obedecer ao padrão técnico existente e às recomendações aplicáveis;
- Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;
- Verificar e informar a contratante, caso exista, focos de cupins;
- Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da CONTRATANTE;
- Compreende-se na cobertura, todos os serviços inerentes ao telhamento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

#### 5.15.3 - Pavimentação, Revestimento e Pintura

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa à base de pedras, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos, vinílico, entre outros;
- Observar ao calçamento do pátio externo, aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;
- Executar serviços de emassamento e pintura em geral, conforme especificações aplicáveis;
- Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;
- Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação e autorização do setor competente da Contratante;
- Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante;
- A manutenção em pavimentação, revestimento e pintura obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;

#### 5.15.4 - Serviços de Alvenaria

- Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras;
- Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;
- Preparar massa para alvenaria em geral;
- Preparar superfícies de paredes;
- Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.





**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



#### 5.15.5 - Esquadrias e Divisórias (material celular, madeira e gesso)

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias;
- Verificar e informar a contratante, caso exista, focos de cupins;
- Observar no caso de esquadrias e divisórias, remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodapés, alumínio, vidros, entre outros) deverão ser da linha existente. Ainda, na manutenção das esquadrias implicará sempre que necessário a execução da pintura de revestimento;
- Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber autorização do setor competente da CONTRATANTE.

#### 5.15.6 - Serralheria

5.15.6.1 - A CONTRATADA executará tarefas de serralheria, conforme a seguir:

- Inspecionar as instalações;
- Reparar armações, grades, portões e esquadrias metálicas, inclusive serviços de solda;
- Executar os seguintes serviços: lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas em grades, portões e esquadrias metálicas, conforme padrões da contratada;
- Reparar, trocar trancas e fechaduras, se for o caso;
- Regular portas;
- Reparar ou substituir os motores de acionamento dos portões, se for o caso;
- Substituir portas, portões, janelas, alambrados e grades, quando necessário;
- Inspecionar e consertar, se necessário, o sistema de comando das portas e portões;
- Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

### 5.17 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.17.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

### 5.18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.18.1 - A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos, materiais, peças e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços;





5.18.2 - Os serviços deverão ser prestados por técnicos/profissionais especializados;

5.18.3 - A contratada deverá disponibilizar um responsável técnico para os seguintes fins:

a) Supervisionar e gerenciar os serviços desenvolvidos pelos técnicos e profissionais, de modo a obter sempre uma operação correta e eficaz dos trabalhos executados;

b) Vistoriar, a critério do setor competente, todas as instalações desta JUCEES, sugerindo os reparos e as manutenções necessárias através de relatórios e fotos dos problemas detectados;

c) Manter o setor competente sempre informado das atividades executadas pela equipe de trabalho;

d) Zelar para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares da JUCEES;

e) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pela JUCEES, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

f) Receber e providenciar as determinações da fiscalização do contrato, quanto aos serviços normais e suplementares;

g) Acompanhar, fiscalizar e orientar o uso correto dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

h) Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado e com EPI's;

i) Ter conhecimento geral de todas as atividades desenvolvidas pelos técnicos e profissionais;

j) Realizar outras atividades correlatas.

5.18.5 - A CONTRATADA deverá confeccionar uma ficha com o plano de manutenção e controle contendo no mínimo:

- Itens verificados/corrigidos na manutenção preventiva;

- Serviços realizados na manutenção corretiva (quando for o caso);

- Especificação, unidade e valor dos materiais e/ou peças utilizados na manutenção (quando for o caso);

- Data da realização da manutenção;

- Nome do técnico que realizou a manutenção;

- Atesto do servidor que acompanhou a realização dos serviços;

5.18.6 - OBSERVAÇÕES:

A ficha de plano de trabalho deverá ser entregue mensalmente ao fiscal do Contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços e demais documentos pertinentes.



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOGOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

## 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Da Sustentabilidade

6.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- b) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- c) Atentar para os cuidados necessários para que do fornecimento do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- d) Cumprir com as normas ambientais vigentes para execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental.

### Da Subcontratação

6.2 - É admitida à subcontratação do objeto contratual, se consultado à contratante para alguns casos específicos da contratação do serviço.

### Garantia da Execução

6.3 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4 - Realizar o serviço técnico especializado em manutenção predial, preventiva e corretiva conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

6.5 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

6.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.7 - O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.8 - O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados da data de sua ocorrência ou de sua comunicação formal, sem prejuízo do disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002 e das normas aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor.

## 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### Condições de Execução:

7.1 - As comunicações entre o órgão ou a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOGOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

7.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, inclusive sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da legislação vigente.

7.3 - O órgão ou a entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais normas e condições aplicáveis à contratação.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1 - Da Forma de medição e Pagamento**

8.1.1 - A forma de medição/aferição da prestação do serviço se dará mediante ateste do fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados do referido contrato.

8.1.2 - A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, conforme descrito. A medição será realizada com a verificação da execução completa, incluindo a disponibilização e o uso correto dos materiais e equipamentos.

### **Nota Fiscal**

8.2 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 - o prazo de validade;

8.2.2 - a data da emissão;

8.2.3 - os dados do contrato e da entidade contratante;

8.2.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5 - o valor a pagar; e

8.2.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.





8.5 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

### Do Prazo de Pagamento

8.6 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8.7 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.8 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.9 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.10 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.11 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### Da Forma de Pagamento

8.12 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



8.16 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

9.2 - A justificativa para adoção de **LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO**

9.2.1 - As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

9.2.2 - A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais e, ainda, procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

9.2.3 - Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

9.2.4 - O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

9.2.5 - A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

### **Da Forma de Fornecimento**

**JUCEES**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOGOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

9.3 - O fornecimento do objeto será continuado.

### **Das Exigências de Habilitação**

9.4 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo II deste Termo de Referência.

## **10 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1 - Os requisitos de habilitação deste item deverão ser atendidos conforme disposto no ANEXO II deste Termo de Referência, sendo os itens 3 e 4.

10.2 - A qualificação técnica exigida está diretamente proporcional à complexidade e aos riscos do objeto da licitação. Requisitos genéricos ou desnecessários foram evitados para não limitar a competitividade da licitação. Todas as exigências estão embasadas em estudos técnicos, análises de mercado e boas práticas do setor, assegurando a clareza, objetividade e fundamentação em dados concretos, demonstrando a necessidade e a proporcionalidade dos requisitos estabelecidos.

## **11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - O valor estimado total da contratação é de R\$ 500.013,84 (quinhentos mil, treze reais, e oitenta e quatro centavos), conforme tabela do item 1, deste Termo.

## **12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

12.1 - Executar os serviços ajustados estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, por intermédio exclusivo de seus empregados e de mão de obra especializada;

12.2 - Prover os empregados de equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

12.3 - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos:

12.3.1 - qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

12.3.2 - bons princípios de urbanidade;

12.3.3 - pertencer ao seu quadro de empregados.

12.4 - Manter seus empregados devidamente uniformizados, diferenciados dos servidores estaduais, identificados por meio de crachás contendo o nome de cada um, assim como o nome da empresa;

12.5 - A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcional, durante todo o período de vigência do Contrato para esta contratação, equipe responsável pela execução dos trabalhos, com a qualificação técnico-profissional necessária;

12.6 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da lei, independentemente do recebimento da fatura;





**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



12.7 - Fornecer materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

12.8 - Fornecer e aplicar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sejam eles de uso industrial ou doméstico, devendo estes ser de qualidade comprovada e atender às normas técnicas aplicáveis

12.9 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE e de outras empresas terceirizadas;

12.10 - Observar, após a comunicação feita pela JUCEES, o prazo estipulado no item 5.5.1.1, para sanar os problemas conforme solicitado.

12.11 - A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

12.12 - Responder por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados;

12.13 - Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidentes do trabalho, que incidem ou venham a incidir sobre os Serviços Objeto do Contrato;

12.14 - Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

12.15 - Manter os equipamentos de refrigeração em geral (bebedouros, purificadores de água, etc) em boas condições operacionais e funcionais, otimizando seus recursos e maximizando sua vida útil;

12.16 - Executar as manutenções preventivas e periódicas, com substituição de peças ou reparos, indicas pela gestão e fiscalização do contrato firmado entre as partes, em conformidade com condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, normas vigentes e recomendações técnicas, manuais e orientações dos fabricantes e demais instruções fornecidas pela Administração;

12.17 - Apresentar, previamente o Relatório Descritivo de Substituição de Peças com fotos, mensalmente, para conferência e validação do fiscal do contrato, antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, bem como o Relatório de Custos por Utilidade e, se houver necessidade, reemitir o Relatório Descritivo de Substituição de Peças Utilizadas;

12.18 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

### **13 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;





13.2 - Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO e seus Anexos;

13.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, observando prazos, critérios e demais disposições contratuais aplicáveis;

13.4 - Disponibilizar as informações e elementos necessários pertinentes à execução objeto deste CONTRATO;

13.5 - Definir previamente os horários e os locais para a execução das tarefas ajustadas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE e observando as condições operacionais e de segurança aplicáveis;

13.6 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de peças, componentes e acessórios que sejam considerados defeituosos, inadequados ou incompatíveis com os equipamentos, bem como exigir o refazimento de quaisquer serviços que não tenham sido executados em conformidade com os planos ou programas de manutenção, normas técnicas aplicáveis, manuais de orientação dos fabricantes e demais diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE;

13.7 - Designar servidor(es) para atuar(em) como responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da adequada execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas;

13.8 - A CONTRATANTE designará formalmente um **Gestor do Contrato**, ao qual competirá coordenar, acompanhar e assegurar a adequada execução contratual, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela observância das normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como pela adoção das providências administrativas necessárias à regularidade da contratação.

## 14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

14.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: **220202 (JUCESS)**
- b) Fonte de Recursos: **501 - RECURSOS PRÓPRIOS**
- c) Programa de Trabalho: **10.22.202.23.691.0035.2115 - REGISTRO MERCANTIL, SIMPLIFICAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E ATIVIDADES AFINS**
- d) Elemento de Despesa: **339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
- e) Plano Interno: **NÃO SE APLICA**
- f) Categoria do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (inciso III do art. 141 da Lei nº 14.133/2021)**

14.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Vitória-ES, 22 de maio de 2026.

**MARIA DA CONSOLAÇÃO FIGUEIRA MORAES**  
**GEARH - SETOR DE COMPRAS**



## **ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Ato de autorização para o exercício da atividade de contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em manutenção predial, preventiva e corretiva, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/2021.

1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**





2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

5.4 - 2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

5.5 - 2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

5.6 - 2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.7 - 2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.8 - 2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.9 - 2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





**JUCEES**

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.10 - 3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- (a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de três anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- (b) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.7 - Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

3.8 - A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### 4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.11 - 4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

5.12 - 4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas.

5.13 - 4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

5.14 - 4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOGOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5.15 -





JUCEES

JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



## **ANEXO III – MODELOS DO EDITAL**

### **ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREGÃO Nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante e assinatura)







## DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Identificação e Assinatura

